



2º RTD-RJ - 1035282

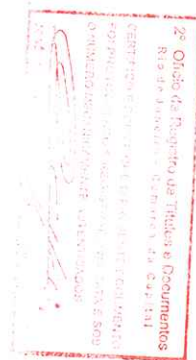
Emol: 158,66/Distrib: 14,80/Lei 111/06: 8,49  
M/A: 10,86/FETJ: 34,01/LEI 6281: 6,80  
Lei 4.664/05: 8,49 / Tot Emol (R\$): 242,11  
PARÂM: Vias: 2 / Nome(s): 1 / Págs: 3  
Proc. Estr.: N / Averb: S / Dilia: .



**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RSBI**  
CNPJ nº 14.455.699/0001-99

Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas  
realizada em 13 de maio de 2013

- 1. Data, Hora e Local:** realizada em 13 de maio de 2013, às 15:00 horas, na sede da instituição administradora do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RSBI (“Fundo”), situado na Praia de Botafogo, nº 440, 6º andar, Botafogo, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.250-040.
- 2. Convocação:** realizada em conformidade com o art. 44 do Regulamento do Fundo.
- 3. Presença e Instalação:** presentes os cotistas FUNDO DE INVESTIMENTO ONIX RENDA FIXA e SERPROS FUNDO MULTIPATROCINADO, que juntos representam mais de 90% (noventa por cento) das cotas em circulação do Fundo. Registra-se, ainda, a presença de representantes da administradora do Fundo NSG Capital Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ/MF nº 10.274.584/0001-47) e da gestora do Fundo NSG Capital Asset Management S.A. (CNPJ nº 08.113.859-0001-19).
- 4. Mesa:** Presidente: Sr. Ricardo Kassardjian; Secretaria: Leila Peccini.
- 5. Ordem do Dia:** (i) a substituição do gestor do Fundo; (ii) contratação de escritório de advocacia especializado para assessoria jurídica no processo de *due diligence* do Fundo e dos respectivos ativos da carteira; (iii) autorização para contratação de empresa especializada de auditoria independente e empresa independente especialista para análise econômico financeira dos ativos da carteira do Fundo, a critério do Gestor; e (iv) analisar a situação da Cédula de Crédito Imobiliária Fracionária emitida pela CTES Operadora S.A. e providências para a defesa dos interesses dos cotistas.
- 6. Deliberações:** Antes de passar às matérias da Ordem do Dia, foi aprovado pela unanimidade dos cotistas a lavratura da presente ata na forma sumária, sendo facultado aos cotistas que manifestarem o interesse, a apresentação de voto, protesto ou manifestação de dissidência em documento em separado, que será autenticado pela Mesa e acostado à presente ata.



REGISTRAR  
# SEGURANÇA

1035282

Preliminarmente, a cotista SERPROS solicitou ao Presidente da Mesa que colocasse em votação moção de suspensão dos trabalhos da presente assembleia, para que lhe fosse concedido maior prazo para exame das matérias constantes da Ordem do Dia. Colocada a matéria em votação, a mesma foi rejeitada pela maioria dos votos proferidos.

9

1

10

11

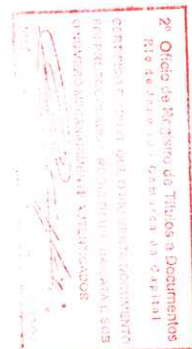
12

(i) Passando à deliberação do item (i) da Ordem do Dia, em consonância com o disposto no Capítulo XIV do Regulamento do Fundo, foi aprovada pela unanimidade dos votos proferidos, registrando-se a abstenção do cotista SERPROS, a destituição da **NSG CAPITAL ASSET MANAGEMENT S.A.** (CNPJ/MF nº 08.113.859/0001-19) da função de gestor do Fundo. Em seguida, foi aprovada pela unanimidade dos votos proferidos, registrando-se a abstenção do cotista SERPROS, a eleição da **INFRA ASSET MANAGEMENT LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na R. Padre João Manoel, nº 923, 11º andar (parte), Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01.411-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.599.583/0001-32, para exercer a função de gestor do Fundo. Concluída a votação, a **NSG** foi declarada destituída das funções de gestor do Fundo pelo Presidente ficando nomeada, desde já, como nova gestora a **INFRA ASSET MANAGEMENT LTDA.**, cujo diretor responsável é o Sr. Ricardo Kassardjian, brasileiro, casado, administrador de empresas, com escritório situado na R. Padre João Manoel, nº 923, 11º andar (parte), Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01.411-001, portador da identidade nº 15.675.510 expedida pelo SSP/SP e do CPF/MF nº 064.488.898-92, restando pendente apenas o registro das alterações pertinentes perante a CVM. Em razão das deliberações tomadas, foram aprovadas as respectivas alterações do texto do Regulamento do Fundo, decorrentes da substituição da gestora, tais como: (a) caput do art. 20; (b) Parágrafo Segundo do art. 59; e (c) caput do art. 62.

(ii) Passando à deliberação do item (ii) da Ordem do Dia, foi aprovada pela unanimidade dos votos proferidos, registrando-se a abstenção do cotista SERPROS, a contratação do escritório de advocacia especializado **BOCATER, CAMARGO, COSTA E SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS** (CNPJ/MF nº 03.486.424/0001-04), para prestar os serviços de assessoria jurídica no processo de *due diligence* do Fundo e dos respectivos ativos da carteira. Referida contratação deverá ser feita mediante o “de acordo” do Administrador do Fundo em proposta a ser apresentada pelo escritório de advocacia, conforme orientação e a exclusivo critério da nova gestora do Fundo. A proposta do escritório de advocacia será feita com base nas horas efetivamente trabalhada pelos seus profissionais.

(iii) Passando à deliberação do item (iii) da Ordem do Dia, foi aprovada pela unanimidade dos votos proferidos, registrando-se a abstenção do cotista SERPROS, a autorização para que o Fundo promova, a exclusivo critério e conforme orientação a ser proferida pelo novo Gestor, a contratação de: a) empresa de auditoria especializada para auditoria dos ativos da carteira do Fundo; e b) empresa especializada e independente para prestar os serviços de análise econômico-financeira dos ativos da carteira do Fundo. A contratação das empresas especializadas descritas acima (itens “a” e “b”) deverá observar o limite total de gastos do Fundo até o montante de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

(iv) Passando à deliberação do item (iv) da Ordem do Dia, após os esclarecimentos prestados pelos representantes da administradora e da antiga gestora (NSG),



REGISTRAR  
E SEGURANÇA

103 5282

2



notadamente acerca da notificação extrajudicial requerendo informações datada de 18 de abril de 2013, enviada pelo Fundo para a Bull Finance Projetos Financeiros Estruturados S.A. e CTES Operadora S.A., foi aprovada pela unanimidade dos votos proferidos, registrando-se a abstenção do cotista SERPROS, a tomada das seguintes providências para a defesa dos interesses dos cotistas no que concerne a Cédula de Crédito Imobiliária Fracionária emitida pela CTES Operadora S.A.:

1. Dar prosseguimento ao exame e à obtenção da documentação a ser disponibilizada por CTES Operadora S.A. – CTESO, Companhia Termoelétrica do Espírito Santo S.A. – CTES, Brasil Private Equity Group S.A. – BPE, José Ricardo Tostes Nunes Martins e Raphael de Melo Távora Vargas Franco Netto; e

2. Autorizar que o Fundo, a exclusivo critério e conforme orientação a ser proferida pelo novo Gestor **INFRA ASSET**, tome as medidas necessárias junto ao agente de garantia das Cédulas de Crédito Imobiliário (BULL FINANCE PROJETOS FINANCEIROS ESTRUTURADOS S.A.), para a convocação e realização de assembleia dos titulares das Cédulas de Crédito Imobiliário para decidir sobre as próximas providenciais a serem tomadas.

7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém o fez, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos da Assembleia para que fosse lavrada a presente ata, a qual, após lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2013.

  
**Ricardo Kassardjian**  
Presidente

  
**Leila Peccini**  
Secretária

Cotistas presentes:

   
**FUNDO DE INVESTIMENTO ONIX RENDA FIXA**

  
**SERPROS FUNDO MULTIPATROCINADO**

**2º OFÍCIO**  
Registro de títulos e documentos  
Averbado hoje na coluna de anotações  
do registro n.º 1014530  
Rio de Janeiro, 29 MAIO 2013



REGISTRAR  
E SEGURANÇA

1035282